

## **LEI Nº 4.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.**

### **INSTITUI A MEDALHA “FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE” EM HOMENAGEM AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO ANO DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “**Funcionário Público Destaque**” destinada a homenagear anualmente um funcionário público destaque de cada secretaria do município de Iturama-MG, que preencha os requisitos de ética, comprometimento, assiduidade, educação, honestidade, organização, participação e espírito de equipe.

Parágrafo único. O homenageado será escolhido pelo quadro de funcionários de cada secretaria municipal, devendo ser apresentado uma breve biografia do mesmo.

Art. 2º A medalha de que trata esta lei será cunhada em bronze com o brasão do município de Iturama-MG.

Art. 3º A entrega das medalhas será feita pela Câmara Municipal em reunião solene a ser realizada anualmente na semana em que está inserido o dia 28 de outubro.

Art. 4º A Câmara Municipal deverá oficiar as secretarias municipais, solicitando a indicação dos nomes dos homenageados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da solenidade de entrega.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 17 de janeiro de 2.011

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Vereador Dr. Nilo Cláudio da Costa Pádua